LEI nº 1072 - de 6 de outubro de 1971.

Autoriza a aquisição de uma área de 33 ha. 6.500 m² para localização do Terminal Rodoviário e sua venda em lotes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a compra de uma área de 33 ha e 6.500 m² de terra, situada neste município, Sesmaria do Meio, com as seguintes dimensões e confrontações: 835,65 mts ao Norte confrontando com o alinhamento da estrada de ferro da R.F.S/A; ao Oeste 249,00 mts confrontando com propriedade do Sr, Aureo Ayres de Azevedo; ao Sul, 938,00 mts confrontando com o novo traçado da BR 290; e ao Leste 552,00 mts confrontando com propriedade do Sr. Aureo Ayres de Azevedo.

Art. 2º O Preço a ser pago é de Cr$ 50.475,00 (Cinquenta mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), resultante de acordo feito em base de avaliação procedida por uma comissão de técnicos nomeados pelo Executivo, conforme laudo.

Art. 3º Servirá de recurso para atendimento da despesa correspondente a dotação específica consignada no orçamento a pag. 57, código 6.03 – Categoria econômica 4.2.1.0 – Aquisição de imóveis no valor de Cr$ 25.000,00, e o restante Crédito Especial a ser aberto pelo Executivo com recurso da dotação orçamentária consignada no código 6.07 – categoria econômica 4.2.1.0 – que fica reduzida para Cr$ 83.686,41.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em lotes a área objeto desta Lei elaborando o respectivo plano de loteamento.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 6 de outubro de 1971.

Ver. DIRCEU TITO LOPES
Presidente da Câmara Municipal
no cargo de Prefeito

NEWTON LUZARDO ULRICH,
Secretário de Governo